

PORTARIA 001 de 21 de março de 2020

Estabelece condutas a serem tomadas pelos estabelecimentos comerciais durante a pandemia de COVID19, e adota outras providencias:

A Secretária de Saúde do Município de Brejo Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Municipal 865/2015, resolve:

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos decretos 33.510/2020 e 33.519/2020 do Governo do Estado do Ceará e Decretos 005/2020, 007/2020 e 008/2020 do Governo Municipal de Brejo Santo, que estabelecem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos comerciais autorizados ao funcionamento deverão, sob a assinatura de termo de compromisso, manter rigorosamente as seguintes condutas:

- I - Disponibilizar álcool gel de acesso fácil a população na entrada e perto de cada fila de prateleiras
- II - Organizar fluxos de clientes (minimizar quantidade de pessoas entrando)
- III - Aumentar o número de limpeza nas superfícies (de 6 a 8 vezes por dia)
- IV - Orientar os clientes a utilizarem preferencialmente o pagamento via cartão
- V - Higienizar o caixa, balcão de caixa e a gaveta onde guarda o dinheiro de um cliente para outro

§1º. A higienização deve ser feita com álcool a 70%

§2º Os estabelecimentos autorizados a funcionar pelo decreto 33.519 de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, deverão disponibilizar álcool gel para os caixas enquanto durar a situação de emergência em saúde pública de que trata o decreto 005/200 do Município de Brejo Santo

**Art. 3º.** A fiscalização das normas instituídas na presente portaria, bem como coleta de assinatura do termo de compromisso, será de competência da Secretaria de Saúde, através da vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e demais órgãos que a compõe, cabendo a Secretária de Saúde a direção dos trabalhos.

**Art. 4º.** O desrespeito as normas constantes no presente termo implicará em sanções sanitárias, civis e criminais.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Brejo Santo-CE, 21 de março de 2020.

**GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ**

Secretaria de Saúde

ANEXO  
TERMO DE COMPROMISSO

EMPRESA:

CNPJ

ENDEREÇO

RESPONSÁVEL

Firmamos o presente termo de compromisso declarando-nos ciente das determinações contidas na portaria 001/2020 da Secretaria de Saúde do Município de Brejo Santo, comprometendo-nos a:

- I - Disponibilizar álcool gel de acesso fácil a população na entrada e perto de cada fila de prateleiras
- II - Organizar fluxos de clientes (minimizar quantidade de pessoas entrando)
- III - Aumentar o número de limpeza nas superfícies (de 6 a 8 vezes por dia)
- IV - Orientar os clientes a utilizarem preferencialmente o pagamento via cartão
- V - Higienizar o caixa, balcão de caixa e a gaveta onde guarda o dinheiro de um cliente para outro

Cientes das sanções em caso de descumprimento, firmamos o presente termo.

Brejo Santo-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EMPRESA

MUNICÍPIO